



EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PL Nº 13987/2023

(Enivaldo Ramos de Freitas e Márcio Pentecostes de Souza)

Atualiza a legislação que visa alterar.

A projetada alteração à Lei nº. 3.233/1988 terá a seguinte redação:

1. Na parte preliminar, a ementa será:

“Altera a Lei 10.104/2024, que institui o Plano de Arborização Urbana, para prever prazo para realização de destocamento.”

2. Na parte normativa:

“Art. 1º. A Lei nº. 10.104, de 28 de fevereiro de 2024, que institui o Plano de Arborização Urbana, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

Art. 35. (...)

(...)

(parágrafo) – Em caso de remoção de árvore em via de pedestre ou passeio público, realizar-se-á o seu destocamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.”

Justificativa

A presente emenda altera a vinculação original à Lei 3.233/1988, devido ao fato de esta ter sido revogada pela Lei 10.104/2024.

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUZA

